



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 59, DE 2014

(Nº 00450/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO FEDERAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 9 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Federal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 747, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social, originariamente outorgada à Rádio Maguary Ltda., no município de Belém - PA;
- 2 - Rádio União de João Pinheiro Ltda., no município de João Pinheiro - MG;
- 3 - Rádio Independente Ltda., no município de Lajeado - RS;
- 4 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente outorgada à Rádio Aparecida Ltda., no município de Aparecida - SP;
- 5 - Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;
- 6 - Rádio Manchester de Anápolis Ltda., no município de Anápolis - GO;
- 7 - Rádio Serra da Boa Esperança Ltda., no município de Boa Esperança - MG;
- 8 - Rádio Capixaba Ltda., no município de Vitória - ES;
- 9 - Rádio Junqueirópolis Ltda., no município de Junqueirópolis - SP;

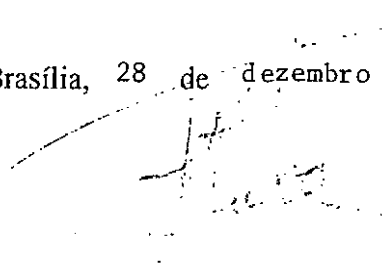
Decretos de 5 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 10 - Rádio e Jornais do Ceará S.A., no município de Fortaleza - CE;
- 11 - Sociedade Rádio Novo Horizonte Ltda., originariamente outorgada à Rádio Novo Horizonte Ltda., no município de Novo Horizonte - SP;
- 12 - Rádio Pérola do Turi Ltda., no município de Santa Helena - MA;

Decretos de 9 de agosto de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 13 - Rádio Difusora de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP; e
- 14 - Rádio Federal Ltda., no município de Niterói - RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in dark ink is written over a circular official stamp. The signature appears to be 'H. L. ...'. The stamp is partially obscured by the signature and other markings.

Brasília, 1º. de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério, conforme solicitado no Ofício nº 347/2010-SAG/SAJ, de 20 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nº 18, de 2010, em face da mudança de titularidade ocorrida nesta Pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53000.005142/2004, em que a Rádio Federal Ltda solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.
2. A outorga do Serviço foi conferida pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, renovada pelo Decreto de 6 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2005.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Renova a concessão outorgada à Rádio Federal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005142/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão conferida à Rádio Federal Ltda. pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, renovada pelo Decreto de 6 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, 8 de abril de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Referendado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite
D-EM 419 MC-RADIO FEDERAL(L2)

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,
em decisão terminativa)*

Publicado no **DSF**, de 8/5/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11935/2014